



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

DECRETO MUNICIPAL N.º 5353 DE 26 DE JULHO DE 2021

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, visando à conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável.

Art. 2º. O Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, fica composto por representantes, titular e suplente, conforme expresso abaixo:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marlise Diefembah

Suplente: Lizandra Boni

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jossania Ergessel

Suplente: Gilmar Luiz Scherer

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Simoni Ross

Suplente: Marli S. D. de Lima

IV – Secretaria de Administração

Titular: Marcelo Felipe Schmitt

Suplente: Amauri Machado de Mello

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

V – Secretaria de Esportes

Titular: Gilmar da Silva

Suplente: Izete Beyer Feix

VI – Conselho Municipal do Idoso

Titular: Neiva Dioni Eichelberger

Suplente: Ana Carmelita Lauxen

VII – Universidades e Institutos Acadêmicos

Titular: Marcos Fernando Schmitt

Suplente: Claudia Candido da Silva

VIII – Associação Comercial e Empresarial

Titular: Marcos Salbego

Suplente: Dalila Armani Minski

IX – Família Rotaria - ASR

Titular: Luciana Scherer

Suplente: Deonilce Casaril Quintana

X – Associações de Idosos

Titular: Ivo Blau Fucks

Suplente: Maria Helena Grzeca

XI – Instituições Religiosas

Titular: Hudson de Souza

Suplente: Jaquelino de Lima

Parágrafo único. Fica o Titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.

Art. 3º. São objetivos do o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

I – Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

foco no envelhecimento saudável e ativo;

II – Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;

III – Fortalecer a participação do Conselho Municipal do Idoso nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;

IV – Promover de forma intersetorial, estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do Município;

§ 1º O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.

§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local.

§ 4º A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde - OMS, este último após certificação internacional.

§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, da Organização Mundial de Saúde - OMS e Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS, referentes ao trabalho realizado.

Art. 4º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

II – disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;

III – realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV – elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo Município para a população idosa;

V – auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa; e

VI – fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local.

§ 2º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

LUIZ C. BONI

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL